



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Ágape		
EMENTA: Recredencia o Colégio Ágape, nesta Capital, autoriza o funcionamento da educação infantil e reconhece o curso de ensino fundamental, até 31.12.2009, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: José Reinaldo Teixeira		
SPU Nº 04360931-7	PARECER: 0773/2005	APROVADO: 09.11.2005

I – RELATÓRIO

Karla Maria Freitas Pereira, pedagoga, Registro nº 743, diretora do Colégio Ágape, pertencente a rede particular de ensino, credenciada pelo Parecer nº 0621/2001, deste Conselho, situada na Avenida Hermínio de Castro, 140, Cidade dos Funcionários, nesta Capital, mediante processo nº 04360931-7, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino, autorização para o funcionamento da educação infantil e a renovação do reconhecimento do ensino fundamental.

Responde pela secretaria Kátia Porto do Nascimento legalmente habilitada, com registro nº 4880.

O corpo docente é composto de 12 professores habilitados na forma da Lei.

Pelas fotografias presentes no processo, a instituição reúne condições satisfatórias para funcionamento de uma instituição escolar. Ocupa um prédio amplo, arborizado com espaços específicos e bem equipado.

Consta do processo, a seguinte documentação:

- requerimento;
- fotografias das principais dependências;
- projeto pedagógico;
- Regimento Escolar;
- currículos.

Os currículos apresentados são compostos por uma base nacional comum e uma parte diversificada, atendendo às exigências legais.

O Colégio tem como missão oferecer à sociedade uma educação de qualidade que estimule o senso crítico, a criatividade, solidariedade, liberdade, cooperação, respeito mútuo e o desenvolvimento das competências.

O Projeto Pedagógico tem como referência uma moderna concepção de aprendizagem, tratando adequadamente os processos de desenvolvimento do educando, visando à formação do cidadão, capaz de analisar, criticar, compreender e construir a sociedade.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0773/2005

A biblioteca conta com um acervo bibliográfico expressivo composto de livros didáticos, paradidáticos, enciclopédias, dicionários, revistas, atlas, tendo como objetivo despertar no aluno o hábito da leitura.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que prescreve a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96 e as Resoluções de Nºs 361/2000, 372/2002 e 395/2005, deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, votamos favoravelmente ao recredenciamento do Colégio Ágape, a autorização do funcionamento da educação infantil e ao reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2009, e a homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 09 de novembro de 2005.

JOSÉ REINALDO TEIXEIRA
Relator e Presidente da Câmara

GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC